



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1821/2012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	<u>R\$ 180.000,00</u>
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
(0483) 3190.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 160.000,00
(0486) 3390.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 20.000,00
	TOTAL.....	<u>R\$ 180.000,00</u>

Parágrafo Único - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>R\$ 180.000,00</u>
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
(0498) 9999.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$ 180.000,00
	TOTAL.....	<u>R\$ 180.000,00</u>

Artigo 2º - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Artigo 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

çArtigo 3º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º - Fica alterado o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias, de R\$ 1.206.300,00 (um milhão, duzentos e seis mil e trezentos reais), para R\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2012.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um Novo Caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br